DIÁRIO OFICIAL

JAM ANTE BRASILIAM EGO

Prefeitura Municipal de Porto Seguro

ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA
ERRATA CONCORRENCIA 001 E 002 .....

PORTARIA
PORTARIAS .....

CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO .....

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11-2019 .....

ERRATA CONCORRENCIA 001 E 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 001/2021

Onde lê-se:

5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

c) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

Observação: Um atestado poderá ser utilizado para a comprovação de um ou mais itens.

Observação: Para efeito desta avaliação somente serão considerados os atestados emitidos em nome da licitante e responsáveis técnicos acompanhados de suas respectivas CATs.

f.2) A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado. Essa declaração deverá vir acompanhada do atestado (juntamente do CAT) que comprove a experiência do responsável técnico acerca do objeto licitado.

5.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.5) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

Observação: Para efeito desta avaliação somente serão considerados os atestados emitidos em nome da licitante acompanhados de suas respectivas CATs.

f.2) A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado.

5.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.2.1) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.5) A licitante deverá comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do Valor Global proposto para o objeto licitado, consoante disposto no art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

b.5.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Município de Porto Seguro - BA, 17 de agosto de 2021.

Jessoniel Santos da Silva
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 002/2021

Onde lê-se:

5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

c) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

Observação: Um atestado poderá ser utilizado para a comprovação de um ou mais itens.

Observação: Para efeito desta avaliação somente serão considerados os atestados emitidos em nome da licitante e/ou responsáveis técnicos acompanhados de suas respectivas CATs.

f.2) A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado. Essa declaração deverá vir acompanhada do atestado (juntamente do CAT) que comprove a experiência do responsável técnico acerca do objeto licitado.

5.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

b.5) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Leia-se:

5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Observação: Para efeito desta avaliação somente serão considerados os atestados emitidos em nome da licitante acompanhados de suas respectivas CATs.

f.2) A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado.

5.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

b.5) A licitante deverá comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do Valor Global proposto para o objeto licitado, consoante disposto no art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

b.5.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Município de Porto Seguro - BA, 17 de agosto de 2021.

_____

Jessoniel Santos da Silva
PRESIDENTE DA CPL

PORTARIAS

Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 210/2021.

Concede folgas aos servidores públicos municipais abaixo relacionadas,

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 1459 de 26/12/2018, e,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER folgas referentes ao TRE aos servidores públicos municipais abaixo relacionados nos termos da Lei nº 1459 de 26/12/2018 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Seguro.

Período de Folga- **junho/2021**:

MAT	NOME	PERÍODO	PORTARIA
2262	MAGNO DA SILVA ALMEIDA	14, 15, 16,17/06/2021	210/2021
34340	TAYNARA DE OLIVEIRA SANTANA	17/05/2021	210/2021
31454	LUÍS CLÁUDIO SANTANA SANTOS	15,16/04/2021	210/2021

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Seguro, 24 de agosto de 2021.

JAILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração de Porto Seguro
Rua: Manoel Fernandes de Almeida, nº51 – Centro Porto Seguro – BAHIA

Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 226/2021.

Concede licença prêmio, a servidora pública municipal **CLAIRE LANE EVANGELISTA PEREIRA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e respaldadas pela Lei Municipal Nº 1461/2018 de 26 de dezembro, e,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora com a data de **12/08/2021**,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER, licença prêmio, a partir **12/08/2021** a **09/11/2021**, a servidora pública municipal **CLAIRE LANE EVANGELISTA PEREIRA**, efetiva, ocupante do cargo de Professor 40h Nível II Classe II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal Nº **1461**, de **26/12/2018** - Estatuto dos Professores Públicos do Município de Porto Seguro.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se a data de **10/11/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Seguro, 24 de agosto de 2021.

JAILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Certificação Digital: P1YWOBR3-QURBUDDT-65EBHVMN-TZWIPJ5M
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 227/2021.

Concede prorrogação de readaptação funcional para tratamento médico, a servidora pública municipal, **TERTULINA SANTOS DE SOUZA**.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e respaldadas pela Lei Municipal Nº 1459/2018 de 26 de dezembro, e,

CONSIDERANDO, atestado médico com a data de **16/07/2021**.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER, Prorrogação de readaptação funcional para tratamento médico a partir **12/07/2021** a **13/10/2021**, a servidora pública municipal **TERTULINA SANTOS DE SOUZA,** efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei nº 1459/18 Art. 25, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Seguro. A servidora deverá nesse período desenvolver suas atividades em local equivalente conforme determinado pela Secretária da pasta.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se a data de **12/07/2021**, revogando-se os efeitos contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Seguro, 24 de agosto de 2021.

JAILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Certificação Digital: P1YWOBR3-QURBUDDT-65EBHVMN-TZWIPJ5M
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 228/2021.

Concede licença para acompanhamento familiar, a servidora pública municipal, **LUCIANA BRITO DOS ANJOS DE JESUS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e respaldados pela Lei Municipal Nº 1459/2018 de 26 de dezembro e,

CONSIDERANDO o Atestado Médico em 13 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER, licença para acompanhamento familiar, no período de, **26/07/2021 a 30/07/2021** a servidora público municipal **LUCIANA BRITO DOS ANJOS DE JESUS** efetiva no cargo de Professor 40h Nível II Classe II, lotada na Secretaria Municipal de Educação na forma da Lei Municipal nº 1459 Art. 88, de 26/12/2018 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Seguro.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se a data de **26/07/2021**, revogando-se os efeitos contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Seguro, 24 de agosto de 2021.

JAILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Certificação Digital: P1YWOBR3-QURBUDDT-65EBHVMN-TZWIPJ5M
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SECTUR

CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO RAMO DE HOSPEDAGEM, REFEIÇÃO, TRANSPORTE E PASSEIO TURÍSTICO PARA PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES DE MARKETING DO MUNICÍPIO COMO DESTINO TURÍSTICO.

O Município de Porto Seguro/BA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público a quem interessar, que entre os dias **25.08 e 15.09.2021**, cadastrará as pessoas jurídicas do ramo **de hospedagem, refeição, transporte e passeio turístico** locais, para participação nas ações de marketing do município como destino turístico.

Para tanto, os representantes legais das empresas formalmente registradas no Município de Porto Seguro deverão inserir as informações no ***hotsite*** **https://portosegurotur.com/landingpage/ficha-de-inscricao-rede-hoteleira/?preview=true**, habilitando seus serviços em cada segmento.

Após habilitadas as empresas serão convidadas para participarem como parceiras das ações a serem realizadas para promoção de Porto Seguro junto a jornalistas, influenciadores digitais, através dos serviços turísticos de hospedagem, transporte, refeição e acesso aos atrativos.

1. Período de inscrição: 25.08 a 15.09.2021.

2. Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição no *hotsite* acima transcrito.

3. Para maiores informações, entre em contato através do e-mail: dir.mercado@portosegurotur.com.

Paulo Onishi
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Certificação Digital: P1YWOBR3-QURBUDDT-65EBHVMN-TZWIPJ5M
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESOLUÇÃO Nº 11-2019

Prefeitura Municipal de Porto Seguro
Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Municipal de Contribuintes-CMC
Av. dos Navegantes, 333 – Centro
Porto Seguro/BA- CEP 45810-000

RESOLUÇÃO 11/2019

Impugnação relatada na Sessão Ordinária do dia 10/07/2019
Processo Nº: 004005/2019 – Impugnação – lançamento de IPTU
Impugnante: GILBERTO PEREIRA RIBEIRO
Inscrição Municipal: 01.04.665.0105.001
CPF: 867.998.435-34
IMPUGNADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
Origem: Conselho Municipal de Contribuintes
Conselheiro Relator (a): Conselheira Auditora Islândia Soares de Oliveira

RESOLUÇÃO

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO do CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada através do processo nº 004005/2019.

Declara que o Impugnante fica obrigado ao recolhimento de diferenças de IPTU e TRSD da inscrição imobiliária de n° 01.04.665.0105.001, conforme NFL's (notificações fiscais de lançamentos) de nºs 31 a 40/2019, em seus valores originais e que no ato do recolhimento deverão ser acrescidos da atualização monetária e dos demais encargos legais.

Porto Seguro, BA, em 10 de Julho de 2019

Islândia Soares
Mat. 1800

Islândia Soares de Oliveira
Relatora

Delba Lúcia M. Nascimento
AUDITORA FISCAL
Matrícula: 968

Delba Lúcia Miranda do Nascimento
Presidente do Conselho (CMC)